



Processo de Notificação Nº 79 / 2018

EDITAL

Despacho de Posse Administrativa

----- Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no nº 1 e 3 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora relativa aos poderes conferidos pelos artigos 642º a 706º - Título XXIV do citado Código (Regime Jurídico da Gestão de Resíduos Urbanos), relativos à fiscalização e sancionamento da higiene e limpeza pública, deposição de entulhos e ainda sobre as matérias relacionadas com o sistema de gestão de resíduos, a qual foi delegada pela Câmara Municipal na Senhora Presidente, através de Deliberação Camarária de 27 de Outubro de 2017, publicada no Boletim Municipal de 17 de Novembro de 2017 (Separata n.º 27) e que lhe foi posteriormente subdelegada através do Despacho da Senhora Presidente n.º 23/P/2019, de 06 de Novembro, publicado no Boletim Municipal de 25 de Novembro de 2019 (Separata n.º 25). -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, seja notificado MANUEL RAMOS, proprietário do terreno sito na Rua João Corte Real, lote 690, freguesia da Encosta do Sol, município da Amadora, com última morada conhecida na Rua do Alto da Bela Vista, n.º 6 – R/ch, Cacém, município de Sintra, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- A) Determino a **POSSE ADMINISTRATIVA** do terreno sito na Rua João Corte Real, lote 690, freguesia da Encosta do Sol, município da Amadora, em virtude do seu proprietário e notificado, **não ter procedido à retirada coerciva do entulho** (restos de materiais de obras) e **lixo ali depositado**, conforme lhe fora ordenado através do Despacho de Decisão Final, proferido no processo administrativo n.º 79/2018 (Edital), pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui **uma violação ao disposto na alínea o) (terreno privado) do artigo 687º do Código Regulamentar do Município da Amadora**. -----

----- B) Deste modo e, havendo necessidade de tomar **POSSE** do referido terreno para proceder à retirada coerciva do entulho, conforme estava enunciado na alínea l. do mandado de notificação n.º 79/2018, **deverá o notificado ficar ciente de que esta POSSE manter-se-á pelo período necessário à execução da operação coerciva de limpeza e remoção, caducando a mesma automaticamente após o termo daqueles**. -----

----- C) A Câmara Municipal da Amadora, tomará posse administrativa do terreno em causa, procedendo ao arrombamento de qualquer meio de vedação eventualmente existente, se o mesmo não for voluntariamente aberto ou retirado, e executará a operação de remoção, a qual será efetuada a expensas do notificado, não se responsabilizando esta Câmara Municipal por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que



o notificado e seu agregado familiar venham a sofrer e resultantes de eventuais obstruções à efetivação da operação de remoção acima descrita. -----

----- D) Mais determino, que as **despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora** com a operação de remoção dos entulhos do terreno, **serão posteriormente liquidadas pelo notificado**, através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no artigo 179º do Código de Procedimento Administrativo, situação que corresponde ao previsto na alínea II. do mandado de notificação n.º 79/2018. -----


Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

O Vereador do Pelouro

Amadora, 6 de abril de 2020


Luís Lopes